

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2021

Processo nº 116/2021-COOP.TÉCNICA-SEJUC

Parecer PGE nº 502/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO, E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, E A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE
SERGIPE – COHIDRO, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE
POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NAS
UNIDADES PRISIONAIS.**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor**, na qualidade de **1ª PARTÍCIPLE**, inscrita CNPJ/MF nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE, CEP: 49.035-050, tel.: (079) 3225-6000, representada pelo Secretário de Estado **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.012.880, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF nº 931.786.035-49; e a **Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – COHIDRO**, na qualidade de **2ª PARTÍCIPLE**, Empresa de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF nº 15.613.813/0001-24, com sede na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP: 49.082-320, representada por seu Diretor-Presidente, **PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo portador da Carteira de Identidade nº 1.029.147, expedida pela SSP/SE, inscrito no



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 9

CPF nº 591.239.075-68, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 13.128.798/0024-90, com sede na Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, neste ato, representada pelo seu Secretário **ANDRE LUIZ BONFIM FERREIRA**, cédula de identidade nº 056.497.785 SSP/BA, CPF 002.279.115-98, residente e domiciliado em Aracaju/SE, na qualidade de **3º PARTÍCIPLE**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar Perfuração de 15 (quinze) Poços Tubulares Profundos e Implantação de 07 (sete) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, contidas no Plano de Trabalho deste Termo, consoantes disposições da Instrução Normativa – IN nº 003/2013/CGE de 10 de Maio de 2013 e suas alterações, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei 7.466 de 22 de julho de 2012, Lei Estadual nº 7.175 de 06 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 28.476 de 17 de abril de 2012, e demais normas que regulam a espécie, bem como as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a execução de ações, visando o Abastecimento Hídrico das Unidades do Sistema Prisional, por meio da Perfuração de 15 (quinze) Poços Tubulares Profundos e a Implantação de 07 (sete) Sistemas de Abastecimento de Água, conforme especificado no Plano de Trabalho deste Instrumento.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação estão especificados no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos orçamentários destinados a execução das

ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes acima qualificados, comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a)** Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b)** Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c)** Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes acima qualificados, comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

4.1 ATRIBUIÇÕES DA SEJUC:

- a)** Arcar com recursos orçamentários e financeiros, bem como homologar o processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho 1993 e suas alterações;

- b)** Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado junto ao fornecedor, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- c)** Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse um ou mais exercícios financeiros;
- d)** Responsabilizar-se pela publicação do Extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia aos PARTÍCIPES: COHIDRO e SEAGRI;
- e)** Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico do 2º Partípice/COHIDRO que acompanhou os serviços;
- f)** Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo os PARTÍCIPES: COHIDRO e SEAGRI sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- g)** Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 ATRIBUIÇÕES DA COHIDRO:

- a)** Elaborar os projetos, termos de referência, orçamento e planilhas de composição dos custos materiais/serviços a serem realizados, bem como, as minutas dos editais e contratos correspondentes;
- b)** Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho 1993 e suas alterações, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- c)** Gerenciar a fiscalização e a execução dos serviços contratados, vinculados as Obras de Engenharia indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os

serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, assim como acostando Relatório com memória fotográfica da situação da execução para fins de pagamento.

- d) Permitir o acesso da **SEJUC** nos locais de prestação de serviço, acompanhamento dos trabalhos e documentos que forem necessários;
- e) Garantir apoio necessário a consecução dos objetivos deste Termo através de sua estrutura técnica e administrativa;

4.3 ATRIBUIÇÕES DA SEAGRI

- a) Supervisionar a execução do projeto exercendo a articulação das ações a serem levadas a efeito pela COHIDRO;
- b) Prestar à SEJUC as informações necessárias (se houver) ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros a COHIDRO, sendo assim, para fins de registro no processo Licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, serão efetivados através do Orçamento do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE, na seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.401

PROJETO/ATIVIDADE: 14.421.0010.0347 e/ou 14.421.0041.0287

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00 e/ou 44.90.00

FONTE (S) DE RECURSO (s): 0232000000

VALOR: R\$ 1.385.879,93 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação ou, ajuste na execução do serviço, por iniciativa da 1^a **PARTÍCIPLE/SEJUC**, sem a prévia e expressa concordância da 2^a **PARTÍCIPLE/COHIDRO** e 3^º **PARTÍCIPLE/SEAGRI**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1^a **PARTÍCIPLE/SEJUC**, exime a 2^a **PARTÍCIPLE/COHIDRO** e 3^º **PARTÍCIPLE/SEAGRI** das responsabilidades

estabelecidas neste instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

Vale ressaltar, que qualquer modificação do Plano de Trabalho somente poderá ser implementada, em caráter excepcional, com prévia e expressa autorização da **SEJUC**.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, pelo mesmo prazo, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja anuênciam das entidades envolvidas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPES** ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

DOS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

DA PUBLICAÇÃO

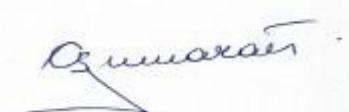
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A eficácia deste Termo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Estado de Sergipe.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que pareça.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2021.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado



Paulo Henrique Machado Sobral
Diretor(a) Presidente



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página:9 de 9

RAFAELLE ALVES ALMEIDA
Chefe da Asplan

Ingridane Santana dos Santos

Ingridane Santana dos Santos
Assessor(a) Jurídico

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

Processo nº 116/2021-COOP.TÉCNICA-SEJUC

Parecer PGE nº 502/2021

1º PARTÍCIPLE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC.

2º PARTÍCIPLE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a execução de ações, visando o Abastecimento de Hídrico das Unidades do Sistema Prisional, por meio da Perfuração de 15 (quinze) Poços Tubulares Profundos e a Implantação de 07 (sete) Sistemas de Abastecimento de Água, conforme especificado no Plano de Trabalho deste Instrumento.

VALOR: R\$ 1.385.879,93 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1 - DADOS DA SEJUC

Órgão/Instituição/1ª Partícipte: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor	CNPJ
	34.841.226/0001-37



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 8

Endereço: Rua Antônio Andrade, n.º 981, Bairro: Coroa do Meio				
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.035-050	(DDD) Telefone/FAX (79) 3225-6000	E.A. Estadual
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável pela Instituição CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES			CPF: 931.786.035-49	
R.G./Órgão Expedidor 1.012.880 - SSP/SE	Cargo Secretário de Estado	Função	Matrícula	
Endereço Completo: Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, em Aracaju/SE			CPF 49.000-000	(DDD) Tel./FAX (79) 3179-7606

2 – DADOS DO PARTÍCIPÉ

Órgão/Instituição/2ª Partícipe Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO	CNPJ/MF 15.613.813/0001-24
Endereço Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 8

Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.082-320	(DDD) Telefone/FAX (79) 32536300	E.A. Estadual
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL				C.P.F. 591.239.075-68
R.G./Órgão Expedidor 1.029.147 – SSP/SE	Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presidente	Matrícula	
Endereço Completo Praça da Imprensa, 147, Bloco Moorea, Apt. 1204		C.E.P. 49020-500	(DDD) Tel./FAX 79 – 3253-6300	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução		
Aquisição de materiais para Perfuração de Poços e Contratação de Empresa para Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento D'Água nos Presídios Estaduais de Sergipe.	Início	Término	
	JAN/2021	DEZ/2021	
Identificação do Objeto			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:4 de 8

Aquisição de insumos e ferramentas para a perfuração de 15 (quinze) Poços Tubulares profundos e contratação de Empresa para implantação de 07 (sete) Sistemas Simplificados de Abastecimento de D' Água, consistindo em Obras/Serviços de Engenharia e Instalação de equipamentos de bombeio e de dessalinização. Os sistemas serão implantados nos Presídios abaixo discriminados:

Nº de Ordem	Unidades Prisionais	Sigla	Município
1	Cadeia Pública de Areia Branca	CP AREIA BRANCA	AREIA BRANCA
2	Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto	COPEMCAN	SÃO CRISTOVÃO
3	Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza	PREMABAS	TOBIAS BARRETO
4	Presídio Regional Senador Leite Neto	PRESLEN	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
5	Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro	CADEIÃO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
6	Presídio Feminino	PREFEM	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
7	Hospital de Custódia e Tratamento de Sergipe	HCTP	ARACAJU

Justificativa da Proposição

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor necessita da Cooperação Técnica da COHIDRO para a realização de

licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a execução de ações, que visam o Abastecimento de Hídrico das Unidades do Sistema Prisional, por meio da Perfuração de 15 (quinze) Poços Tubulares Profundos e a Implantação de 07 (sete) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água. E tendo em vista que, algumas Unidades Prisionais do Estado de Sergipe apresentam déficit na oferta d'água necessária para as suas necessidades básicas.

A essa situação soma-se o alto custo com as águas fornecidas pela rede de abastecimento da concessionária que explore tal serviço.

Com a perfuração dos poços e suas respectivas instalações pretende-se zerar o deficit e diminuir as despesas geradas com o consumo d'água.

Vale ressaltar, ainda, que em função das demandas requeridas é previsível que em alguns dos Presídios seja necessária a perfuração de mais de um poço, sendo por este o motivo da quantidade de poços ser maior que a quantidade de Unidades Prisionais.

Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução

Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Poço	Início	Término
1	1	Aquisição de insumos e ferramentas para Perfuração de Poços Tubulares Profundos;	Poço	15	Jan/2021	Dez/2021
2	2	Contratação de empresa para realização de Obras, Serviços	Sistema	7	Jan/2021	Dez/2021



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:6 de 8

de Engenharia, além da Instalação de equipamentos de bombeio e de dessalinização (quando houver necessidade) nas Unidades Prisionais;

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe	2ª Partícipe
Código	Especificação			
3.90.00 e/ou 4.90.00	3 Perfuração de 15 Poços Tubulares profundos e Implantação de 07 Sistemas 4 Simplificados de Abastecimento D'Água.	R\$ 1.385.879,93	R\$1.385.879,93	
TOTAL GERAL		R\$ 1.385.879,93	R\$ 1.385.879,93	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1^a PARTÍCIPÉ – SEJUC

Os recursos serão pagos pela 1^a Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1^a Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2^a Partícipe/COHIDRO.

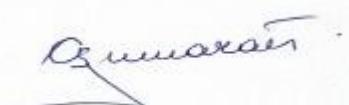
7 – DECLARAÇÃO DA COHIDRO

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2021.



Paulo Henrique Machado Sobral
Diretor(a) Presidente



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado



RAFAELLE ALVES ALMEIDA
Chefe da Asplan



Ingriane Santana dos Santos
Assessor(a) Jurídico



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página:8 de 8